

Handwritten signature

Editais nº 36/PRES/2026

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DE MESA - SUBSTITUIÇÕES

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 38.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros da Mesa das secções de voto n.ºs 1, 5, 7, 10, 14 e 29 da Assembleia de Voto da Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, os seguintes cidadãos:

Secção de voto n.º 1

Presidente	Samanta Rute Caires Ferreira
Suplente	Suzete Marisa Golfar Ascensão
Secretário	Hugo Sales Afonso de Albuquerque
Escrutinador	Mário Filipe Maciel da Costa
Escrutinador	Maria Madalena Fernandes de Sousa Bastos

Secção de voto n.º 5

Presidente	Inês Coelho e Sousa
Suplente	Teresa Cristina Vieira Miguel
Secretário	Francisco Santos Moura Pinheiro
Escrutinador	Sofia de Castro Lopes Braz dos Santos
Escrutinador	Adriana Domingos Borges

Secção de voto n.º 7

Presidente	Fernando Manuel Antunes de Sousa e Silva
Suplente	Nuno Jorge Malta Coelho
Secretário	Liliana Mafalda Farinha de Oliveira Morgado
Escrutinador	Diogo Santos Baleiro
Escrutinador	José dos Santos Augusto

Secção de voto n.º 10

Presidente	Gonçalo Rodrigo Antunes Rodrigues
Suplente	Pedro Miguel Simões Raposo Bordadágua
Secretário	Maria de Lurdes Duarte Ferreira
Escrutinador	Matilde Gonçalves Ribeiro
Escrutinador	Zita João Ramos dos Santos

Secção de voto n.º 14

Presidente	Ana Paula Paiva Bernardo
Suplente	Diana Isabel Barbaça Rosmaninho
Secretário	Beatriz Camelo Ginja
Escrutinador	Diogo Ascensão Justino
Escrutinador	André Rodrigues Sampaio

Secção de voto n.º 29

Presidente	Vanessa Sofia Rodrigues Ferreira
Suplente	Tiago Alexandre Ferro Cunha
Secretário	Pedro dos Santos Martinho
Escrutinador	Mara Sofia dos Santos Pires
Escrutinador	David Alexandre Marques Coutinho

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

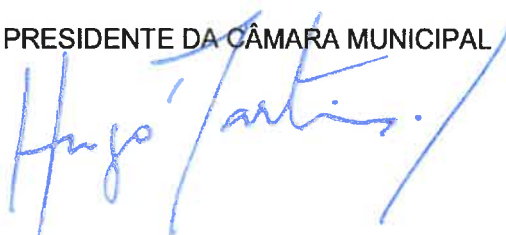
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA
E CANEÇAS

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que a reclamação é apresentada perante o respetivo juiz, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Odivelas, 04 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)